



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2018.04.1.005036-0

No dia 09 de outubro de 2018, através do envio de mensagem de texto na rede social Facebook, [a denunciada], agindo com vontade livre e consciente, ameaçou [a vítima] e ofendeu a dignidade e o decoro de sua filha, à época com 2 anos de idade, valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a denunciada enviou mensagens de texto à vítima valendo-se do perfil falso, com dizeres ameaçadores e injuriosos nos seguintes termos:

"Sua puta vou te pegar você sabe que vou sua vadia. Te mostrar como faz com puta que mexe com marido alheio sua vagabunda. Continue ligando e falando com ele para você ver o que vai acontecer a você e essa macaca que você diz ser dele. Outra coisa: acho bom você sumir do face dele porque eu vou te pegar sua capivara."

A expressão "macaco" tem sido historicamente utilizada no Brasil como uma ofensa direcionada especificamente às pessoas negras, destinada a reforçar o estereótipo de sua subalternidade social, tratando-se, claramente, de uma ofensa à honra que faz referência à cor e raça da vítima.

Pontue-se que a denunciada valeu-se de perfil falso criado na rede social Facebook, conforme apurou-se com a quebra de sigilo de dados cadastrais, para praticar atos criminosos contra as vítimas por não se conformar com o envolvimento [da vítima] com seu ex-companheiro.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º e 147, ambos do Código Penal.